Ofício nº 197/AL

Pato Branco, 29 de novembro de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, encaminhar ofício 57.217/2024 da Secretaria de Saúde, em resposta ao requerimento 1453/2024 enviado ao Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 32.011/2024

De: Liliam B. - SS

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

Data: 27/11/2024 às 13:03:55

Setores envolvidos:

SS, GAB-SEC

resposta ao requerimento 1453 camara

Francieli

Encaminho anexo oficio 7.217/24, em resposta ao requeirmento 1453.

_

Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde

Anexos:
ofcio_7217_resposta_requerimento_1453_2024.pdf

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C2F-2896-9595-71A5 e informe o código 9C2F-2896-9595-71A5

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Ofício nº 57.217/2024 Pato Branco, 27 de novembro de 2024

Senhores(as) Vereadores(as)

Em resposta ao ofício nº 421/2024, requerimento nº.1453/2024 , a respeito do Projeto de lei 182/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Agentes da Vigilância Sanitária, Agentes de Saúde , Agentes Comunitários, ou quaisquer outros(as) profissionais que realizem visitação domiciliar no município de Pato Branco, à comunicar a Polícia Civil do estado ou órgão público do Poder executivo competente a ocorrência de casos de maus tratos a animais informamos:

Os agentes de combate as endemias possuem suas atribuições descritas na Lei nº. 11350/2006, bem como os Auxiliares de Saneamento pautados em suas legislações específicas de "Saúde", suas atividades são focadas na saúde pública e única, porém, servimos de amparo a outras esferas para desenvolver ação fiscalizatórias sobre bem estar animal.

Caso no momento das visitas dos agentes de endemias e/ou dos fiscais, for verificado situações de maus tratos, já é de praxe informar e relatar para outros departamentos tomar as medidas necessárias, portanto, não é cabível colocar como uma obrigatoriedade desses cargos essa função. Visto que, "maus tratos" não ser de competência deste setor e não contemplar nas atribuições específicas dos cargos de saúde.

Para tanto, solicitamos que esse requerimento seja destinado aos órgãos fiscalizatórios de "Maus tratos aos Animais" e a Vigilância em Saúde seja apoio e informativo dessas ações as esferas competentes.

Atenciosamente.

Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C2F-2896-9595-71A5 e informe o código 9C2F-2896-9595-71A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C2F-2896-9595-71A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 27/11/2024 13:04:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9C2F-2896-9595-71A5